



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de junho de 2016



Série

Número 110

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

**Despacho conjunto n.º 78/2016**

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

**Despacho n.º 264/2016**

Delega, no Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., sem prejuízo do direito de avocação, as competências que estão legalmente atribuídas ao Secretário Regional da Saúde, para a autorização de despesas com a locação, aquisição de bens, serviços e empreitadas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, até ao montante de € 500.000,00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E  
DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA****Despacho conjunto n.º 78/2016**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 152/2015, de 28 de agosto, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 27 de junho de 2016 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina Super sem chumbo IO 95 .....€ 1,400 por litro  
Gasóleo Rodoviário.....€ 1,135 por litro  
Gasóleo colorido e marcado .....€ 0,650 por litro

Assinado, em 24 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, EM EXERCÍCIO, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Despacho n.º 264/2016**

Considerando que, por Despacho n.º 181/2016, de 2 de maio, publicado no JORAM II série, número 82, de 5 de maio, foram por mim delegadas competências no Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para efeitos de autorização de despesas com a locação, aquisição de bens, serviços e empreitadas, no âmbito de procedimentos de contratação pública.

Considerando que, nos termos do estatuído na alínea b), do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, essa delegação caducou, por mudança do órgão delegado.

Considerando que se mantêm as razões que presidiram a tal delegação de competências.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., nomeado pela Resolução n.º 317/2016, de 16 de junho, publicada no JORAM I série número 107, de 20 de junho, sem prejuízo do direito de advocação, as competências que me estão legalmente atribuídas para a autorização de despesas com a locação, aquisição de bens, serviços e empreitadas, no âmbito de procedimentos de contratação pública até ao montante de € 500.000,00, (quinhentos mil euros) onde se incluem todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar até este montante, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável;

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, aos 21 dias de junho 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto Faria Nunes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)